



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Projeto - Lei Nº 045/2017

Assunto: "DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42 DA LEI 4.320/64 E ART. 7º DA LEI 3.725/PMC/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Autor: PODER EXECUTIVO

Data: 26/06/2017



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

PODER LEGISLATIVO

LEI MUNICIPAL: *Projeto de Lei*

PROJETO: DECRETO LEGISLATIVO:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

ASSUNTO: *Dispõe sobre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente Conforme Art. 7º, 4º e 4º, da Lei 4.320/64 e Art. 7º da Lei 3.725/PNC/2016 e da outras Providências*

INTERESSADO: *Poder Executivo*

TRAMITAÇÃO DO PROJETO

DESTINO	DATAS
PROTOCOLO INICIAL	26/06/2017
APRESENTAÇÃO EM PLENÁRIO	03/07/2017
ASSESSORIA JURÍDICA	05/07/2017
OFÍCIOS PARA PROVIDÊNCIAS	
COMISSÃO T. P. JUSTIÇA E REDAÇÃO	03/07/2017
COMISSÃO T. P. FINANÇAS E ORÇAMENTO	03/07/2017
1.ª VOTAÇÃO	
2.ª VOTAÇÃO	
NÚMERO DE ORDEM	
OFÍCIO ENCAMINHANDO PROJETO AO EXECUTIVO	
SANÇÃO / PROMULGAÇÃO	
PUBLICAÇÃO	
<i>[Assinatura]</i>	
<i>Ofício 005/2017 CPMR</i>	
<i>ARQUIVADO</i>	
<i>Subst. pelo 064/17</i>	



SECRETARIA MUNICIPAL DE **GABINETE**

PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ADMINISTRAÇÃO CRESCER É PRECISO

Mensagem de Projeto de Lei nº 045/2017

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores

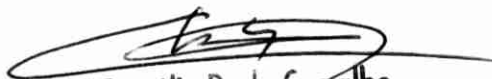
Ao cumprimentar-vos venho por meio da presente encaminhar o projeto de lei para autorização de abertura crédito suplementar na importância de até 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

O presente projeto visa realizar abertura de crédito suplementar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de **Agricultura** no valor do montante de 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), que deve tramitar pelo Poder legislativo Municipal.

Assim, senhores vereadores, na certeza do voto favorável de todos, possamos a vos mãos o presente projeto, com pedido de urgência em sua tramitação, conforme o que estabelece o artigo 29 da Lei Orgânica Municipal desde já agradeceu.

Atenciosamente.

São Miguel do Guaporé/RO, 26 de Junho de 2017.


Cornélio D. de Carvalho
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor.

Ismael Dias Crispin

Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé /RO.

RECEBIDO
EM: 26/06/2017

③

09:06 H.R.



Exercício: 2017

Page 1 of 2

A Prefeita Municipal de SAO MIGUEL DO GUAPORE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Projeto de Lei nº 45/2017

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei nº 3.725/PMC/2016, e Dá Outras Providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
08.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE AGRICULTURA	
08.001.20.606.0021.2.210.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO	
139 - 3.3.90.30.00.00 10000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Total Suplementação:		50.000,00

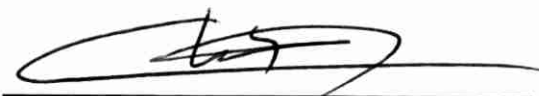
Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64**.

Redução

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
08.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE AGRICULTURA	
08.001.20.606.0007.2.070.	INCENTIVO AO ASSOCIATIVISMO- TRANSFERENCIAS AOS ASSOCIAÇÃO SRURAI	
138 - 3.3.50.43.00.00 10000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	50.000,00
Total Redução:		50.000,00

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SAO MIGUEL DO GUAPORE , Estado de Rondônia, em 26/06/2017.



CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito



Exercício: 2017

Page 2 of 2

Projeto de Lei nº 45/2017

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei nº 3.725/PMC/2016, e Dá Outras Providências.

JUSTIFICATIVA

Atenciosamente

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO
GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

Ofício nº 092/2017/CMSMG-RO

São Miguel do Guaporé, 03 de julho de 2017.

Ao Sr. **Marco Antonio Ferreira**
Comissão Permanente de Justiça e Redação
Nesta

Assunto: **Parecer Projeto de Lei 045/2017**

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, segue Projeto de Lei de nº 045/2017, de conformidade ao Artigo 45 do Regimento Interno para a análise e parecer.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Beatriz Teló dos Santos
Setor – Legislativo

RECEBIDO
31/7/2017
[Handwritten signature]



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO
GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

Ofício nº 093/2017/CMSMG-RO

São Miguel do Guaporé, 03 de julho de 2017.

Ao Sr. **Adilson dos Santos Moreira**
Comissão Permanente de Finanças e Orçamento
Nesta

Assunto: **Parecer Projeto de Lei 045/2017**

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, segue Projeto de Lei de nº 045/2017, de conformidade ao Artigo 45 do Regimento Interno para a análise e parecer.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,


Beatriz Teló dos Santos
Setor – Legislativo

RECIBO

3-7-2017





PARECER JURÍDICO

Em análise ao projeto/mensagem sob o n.º. 045/2017 que dispõe sobre "Dispõe Sobre Abertura de Crédito Suplementar por Remanejamento de dotação Orçamentária, e dá Outras Providências", temos a dizer o seguinte:

O projeto em questão trata de pleitear junto ao legislativo municipal abertura de créditos proveniente de remanejamento de valores em favor da Secretaria Municipal de Agricultura.

A medida está amparada pela lei 4.320/64, bem como se apresenta correta a demonstração contábil dos mesmos, não restando óbice à aprovação do projeto em questão que não possui irregularidade.

Entretanto, o projeto ora analisado peca por sua súmula, que não o relaciona a lei alterada, tal seja o orçamento anual, dificultando a localização e compreensão de quem não conhece a matéria.

Destarte, entendemos oportuno alterar a súmula deste e dos próximos na forma seguinte:

SÚMULA – EMENDA MODIFICATIVA – Passa a vigorar com a seguinte redação: **"Modifica a Lei Municipal n.º 1.717/2016 que 'Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de São Miguel do Guaporé para o Exercício Financeiro de 2017'"**

Acatada a emenda, o parecer é favorável.

São Miguel do Guaporé, 06 de julho de 2017.

Neide Skalecki Gonçalves
Assessora Jurídica – OAB-RO 283-B

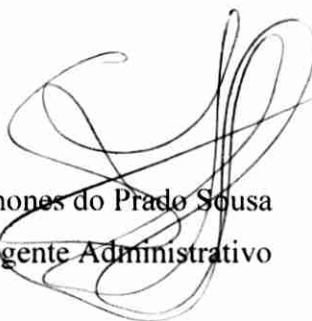


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

Certidão

Certifico que o prazo para as comissões exararem pareceres exauriu em 13 de julho de 2017, conforme Art. 45 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé.

São Miguel do Guaporé, 09 de agosto de 2017.



Jhones do Prado Sousa
Agente Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

MEMORANDO Nº 086/2017

DATA: 09/08/2017

Ao Presidente,

Excelentíssimo Senhor Ismael Crispin.

Assunto: Encaminhamento de Projeto de lei nº 045/2017.

Encaminho ao Excelentíssimo Senhor Ismael Crispin Projeto de lei nº 045/2017 para as devidas providências.

Respeitosamente.



Jhonnes do Prado Sousa
Agente Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer sobre o Projeto de Lei nº 045/2017, “DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA Lei 4.320/64 E ART. 7º DA LEI Nº 3725/PMC/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

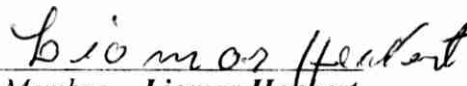
A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado resolve exarar **PARECER CONTRÁRIO**.

É o Parecer.

Sala das Sessões, 09 de agosto de 2017.


Presidente – **Adilson dos Santos Moreira**


Relator – **Sebastião Carneiro**


Membro – **Liomar Henkert**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

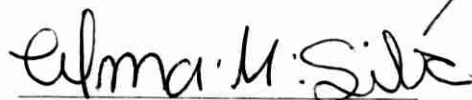
Parecer sobre o Projeto de Lei nº 045/2017, “DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA Lei 4.320/64 E ART. 7º DA LEI Nº 3725/PMC/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

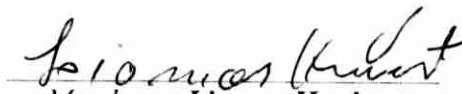
A Comissão Permanente de Justiça e Redação, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado resolve exarar **PARECER FAVORÁVEL**.

É o Parecer.

Sala das Sessões, 11 de agosto de 2017.


Presidente – Marco Antonio Ferreira


Relator – Celma Mezabarba


Membro – Liomar Henkert

RESULTADO DE VOTAÇÃO SOBRE PROJETOS NA SESSÃO

ORDINÁRIA 25/17

CONSULTA P/ DEFINIÇÃO

Em, 14 de agosto de 2017

PROJETO DE LEI Nº 45 /17	FAVORÁVEL	CONTRA	ABSTENÇÃO
ADILSON DOS SANTOS Emenda			
PROJETO	✓		
ALEXANDRE CARAZAI Emenda			
PROJETO	✓		
CELMA MESABARBA SILVA Emenda			
PROJETO	✓		
ISMAEL CRISPIN DIAS Emenda			
PROJETO	✓		
LEANDRO DO CARMO Emenda			
PROJETO	✓		
LEO RODRIGUES Emenda			
PROJETO	✓		
LIOMAR HENKERT Emenda			
PROJETO	✓		
MARCO FERREIRA Emenda			
PROJETO	✓		
MARIA APAREDIDA DE LIMA Emenda			
PROJETO	✓		

SEBASTIÃO CARNEIRO			
Emenda			
PROJETO	✓		
ZILIO SOARES			
Emenda			
PROJETO	✓		
Resultado final da emenda			
RESULTADO FINAL DO PROJETO			



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO
GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

Ofício nº 005/2017/CPJR-RO

São Miguel do Guaporé, 01 de setembro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Cornélio Duarte
Prefeito Municipal
São Miguel do Guaporé - RO

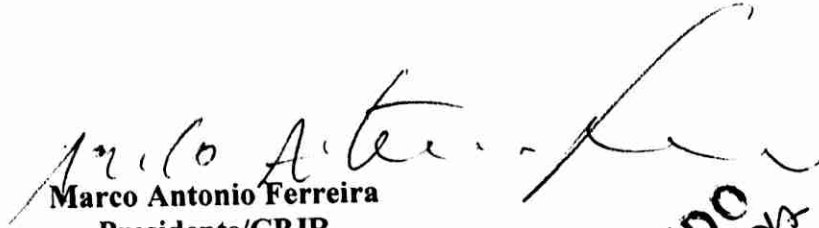
Assunto: **Mensagens de Leis 045, 049 e 058/2017.**

Senhor Prefeito,

1. Solicito a Vossa Excelência em conformidade com o Art. 14 da LOM, **Cópia da Ficha Orçamentária referente ao elemento de despesa 08.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria Municipal de Agricultura 08.001.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Agricultura 08.001.20.606.0007.2.070 - Incentivo ao Associativismo- Transferências às Associações Rurais 138 - 3.3.50.43.00.00 10000 - Subvenções Sociais, referente à Mensagem de Projeto de Lei de nº 045/2017;**
2. Cópias dos empenhos dos convênios constantes Mensagem de Projeto de Lei de nº 049/2017;
3. Informação sobre a destinação do recurso a ser suplementado pela Mensagem de Lei 058/2017, Projeto de Lei nº 57/2017, elemento de despesa **08.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria Municipal de Agricultura 08.001.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Agricultura 08.001.20.122.0007.2.091 Manutenção da Secretaria de Agricultura 219 - 4.4.90.51.00.00 1000 Obras e Instalações 337.033,48, para fins de conhecimento dos membros desta comissão.**

Sem mais para o momento, subscrevo.

Atenciosamente,


Marco Antonio Ferreira
Presidente/CPJR

RECEBIDO
21/09/2017





**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO
GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

Ofício nº 005/2017/CPJR-RO

São Miguel do Guaporé, 01 de setembro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Cornélio Duarte
Prefeito Municipal
São Miguel do Guaporé - RO

Assunto: **Mensagens de Leis 045, 049 e 058/2017.**

Senhor Prefeito,

1. Solicito a Vossa Excelência em conformidade com o Art. 14 da LOM, **Cópia da Ficha Orçamentária referente ao elemento de despesa 08.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria Municipal de Agricultura 08.001.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Agricultura 08.001.20.606.0007.2.070 - Incentivo ao Associativismo- Transferências às Associações Rurais 138 - 3.3.50.43.00.00 10000 - Subvenções Sociais, referente à Mensagem de Projeto de Lei de nº 045/2017;**
2. Cópias dos empenhos dos convênios constantes Mensagem de Projeto de Lei de nº 049/2017;
3. Informação sobre a destinação do recurso a ser suplementado pela Mensagem de Lei 058/2017, Projeto de Lei nº 57/2017, elemento de despesa **08.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria Municipal de Agricultura 08.001.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Agricultura 08.001.20.122.0007.2.091 Manutenção da Secretaria de Agricultura 219 - 4.4.90.51.00.00 1000 Obras e Instalações 337.033,48, para fins de conhecimento dos membros desta comissão.**

Sem mais para o momento, subscrevo.

Atenciosamente,


Marco Antonio Ferreira
Presidente/CPJR

RECEBIDO
01/09/2017


Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé
01/09/2017



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

VOTO EM SEPARADO

Parecer sobre o Projeto de Lei nº 045/2017, “DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA Lei 4.320/64 E ART. 7º DA LEI Nº 3725/PMC/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado resolve exarar ***PARECER CONTRÁRIO***.

É o Parecer.

Sala das Sessões, 08 de setembro de 2017.


Presidente – Adilson dos Santos Moreira



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

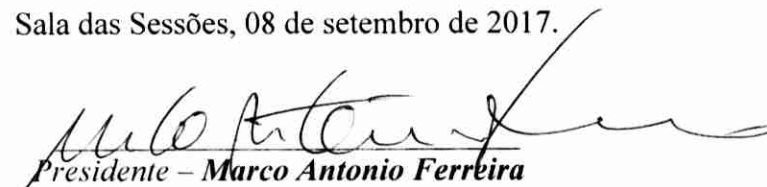
VOTO EM SEPARADO

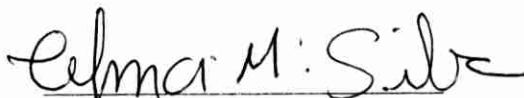
Parecer sobre o Projeto de Lei nº 045/2017, “DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA Lei 4.320/64 E ART. 7º DA LEI Nº 3725/PMC/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Presidente e a Relatora da Comissão Permanente de Justiça e Redação, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado resolve exarar **PARECER CONTRÁRIO**.

É o Parecer.

Sala das Sessões, 08 de setembro de 2017.


Presidente – **Marco Antonio Ferreira**


Relator – **Celma Mezabarba**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

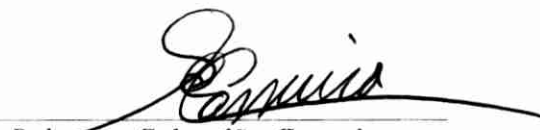
COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

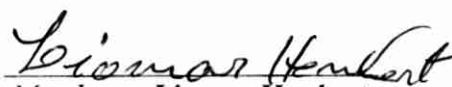
Parecer sobre o Projeto de Lei nº 045/2017, “Dispõe sobre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente conforme o art. 7º, 41 e 42, da lei 4.320/64, e art. 7º da Lei nº 3.725/PMC/2016, e dá outras providências”.

O Relator e o Membro da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado resolve exarar **PARECER FAVORÁVEL**.

É o Parecer.

Sala das Sessões, 22 de setembro de 2017.


Relator – Sebastião Carneiro


Membro – Liomar Henkert



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer sobre o Projeto de Lei nº 045/2017, “Dispõe sobre credito adicional suplementar ao orçamento vigente conforme o art. 7º, 41 e 42, da lei 4.320/64, e art. 7º da Lei nº 3.725/PMC/2016, e dá outras providências”.

O Membro da comissão Permanente de Finanças e Orçamento, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado resolve exarar **PARECER FAVORÁVEL**.

É o Parecer.

Sala das Sessões, 22 de setembro de 2017.

Liomar Henkert
Membro – **Liomar Henkert**